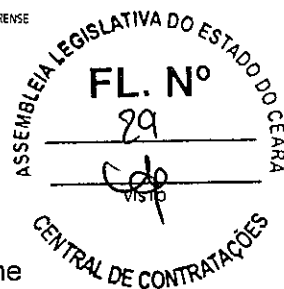


ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Superior do Parlamento Cearense -
UNIPACE



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, conforme estabelecido pela Resolução 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, possui a atribuição institucional de promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros e servidores da Assembleia Legislativa.

Nesse contexto, um de seus objetivos específicos é oferecer cursos de pós-graduação lato sensu com ênfase em especialização, tendo como eixo temático a formação legislativa e políticas públicas.

Seguindo o mandamento legal, atualmente a UNIPACE conta com três turmas de MBAs lançados por meio dos Editais 001, 002, 003/2023. Respeitando-se o eixo temático, foram ofertados os cursos em GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA, em GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e em POLÍTICA E ASSESSORIA PARLAMENTAR.

Dessa forma, para que a Escola do Legislativo da ALECE cumpra sua missão com excelência, torna-se imperativo investir na contratação de profissionais altamente qualificados para ministrar as disciplinas dos cursos ofertados.

1.1. JUSTIFICATIVA

Para atender às diretrizes estabelecidas na Resolução mencionada, torna-se necessária a contratação dos professores para ministrar as disciplinas constantes do programa do curso.

Este investimento estratégico visa garantir que o corpo docente seja composto por especialistas que possuam não apenas uma sólida base teórica, mas também uma vasta experiência prática no campo da formação legislativa e políticas públicas.

Nesse sentido, a escolha cuidadosa dos instrutores não apenas enriquece o conteúdo dos cursos, mas também eleva o padrão acadêmico, promovendo uma educação alinhada com as linhas acadêmicas e com os desafios enfrentados no cenário legislativo. Profissionais qualificados não apenas compartilham conhecimentos, mas também proporcionam aos participantes uma compreensão aprofundada de questões práticas, enriquecendo o aprendizado com exemplos reais e contextos específicos.

Ao investir na contratação de um corpo docente de excelência, a Escola do Legislativo da ALECE, fortalece sua capacidade de formar profissionais competentes, preparados para enfrentar os desafios complexos e dinâmicos do serviço público.

Essa estratégia evidencia o comprometimento da instituição em proporcionar um ensino de elevado padrão, o que resulta em uma contribuição significativa para o aprimoramento profissional dos membros e servidores da Assembleia Legislativa. Em última análise, esse esforço visa potencializar a excelência no serviço prestado à sociedade, cumprindo, assim, a finalidade primordial da ALECE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante destacar que o presente curso está contemplado no Plano de Contratações Anual, Classe/grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO o qual contempla os cursos de MBAs.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A eficácia do curso não apenas repousa na eficiência da organização, mas está intrinsecamente ligada à competência individual de cada professor, que desempenha um papel fundamental na entrega de conteúdo e na interação com os participantes.

Dessa forma, a qualidade do serviço prestado na capacitação profissional não pode ser dissociada da expertise, didática e engajamento dos professores envolvidos.

Nesse sentido, os serviços serão prestados por profissional especializado no ramo, devidamente comprovado através de experiência prévia e certificação na área. Assim sendo, pretende-se realizar a contratação de **Victor Diego Soares de Almeida** para ministrar a disciplina "Redes Públicas de Cooperação", do curso de MBA em Gestão Pública Municipal. A disciplina será ministrada no período de 16, 18, 23, 25, 30/04 e 02/05/2024 (aulas síncronas) e de 03 a 10/05/2024 (aulas assíncronas), perfazendo uma carga horária total de 30 horas-aulas.

Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art. 30, da Lei 17.0912019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, regulamentada pelo Ato Normativo nº 332, de 05 de junho de 2023. A contratação se dará com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Quadro 01 - Características do Curso

QUANTIDADE	OBJETO	OBJETIVO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
01	Ministrar a Disciplina "Redes Públicas de Cooperação", do curso de MBA em Gestão Pública Municipal	Atender servidores da ALECE, Parlamentares e Assessores e Órgãos parceiros da ALECE	Descrito no formulário Proposta do Curso

Importante esclarecer que o curso será realizado na modalidade on line. Haverá aulas síncronas (pela plataforma zoom) e atividades complementares assíncronas na plataforma da Unipace Virtual. As atividades complementares que serão realizadas no período de 03 a 10/05/2024 se referem à leitura, áudios-visuais sobre os temas abordados nas aulas presenciais.



Também é importante destacar que os alunos poderão acessar a plataforma dentro do período indicado, não sendo possível determinar/especificar quantas horas o aluno cumprirá por acesso/dia. **Contudo, as atividades complementares equivalem a 12 h/a.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

O profissional será contratado para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerado por horas-aulas ministradas.

O serviço a ser prestado pelo docente terá a duração de 30 horas aulas e o profissional receberá o valor de R\$ 93,73 (noventa e três reais e setenta e três centavos) por hora aula, totalizando R\$ 2.811,90 (dois mil oitocentos e onze reais e noventa centavos).

<i>Disciplina</i>	<i>Dias da Semana</i>	<i>Período</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Valor H/A</i>	<i>Valor total h/a (R\$)</i>
"Redes Públicas de Cooperação", do curso de MBA em Gestão Pública Municipal	3ª e 5ª feiras	16, 18, 23, 25, 30/04 e 02/05/2024 (aulas síncronas) e de 03 a 10/05/2024 (aulas assíncronas)	30h/a	93,73	2.811,90

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A particularidade singular do órgão demanda um curso cujo formato e conteúdo se alinham de maneira única, dificultando comparações diretas com ofertas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a escolha do profissional se fundamenta em sua vasta experiência nos serviços prestados, amplamente reconhecido no mercado. Sua



atuação exemplar não só destaca sua competência, mas também solidifica sua reputação como referência na área.

O reconhecimento conquistado é fruto não apenas de sua habilidade técnica, mas também da consistência e excelência demonstradas ao longo de sua carreira. Optar por esse profissional significa confiar em uma trajetória de sucesso e dedicada competência, o que, por sua vez, reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Ademais, para o curso previsto, o valor praticado é o previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2023, regulamentada pelo Ato Normativo nº 332, de 05 de junho de 2023, observando-se o valor para a titulação de **Especialista**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá custo de R\$ 93,73 (noventa e três reais e setenta e três centavos) por hora aula, conforme valor determinado para a titulação de Especialista, totalizando o valor R\$ 2.811,90 (dois mil oitocentos e onze reais e noventa centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas levando em consideração a particularidade da demanda por cursos de MBAs na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Ressalta-se que, como ainda não há uma regularidade (de quantidade e temporalidade) dos cursos ofertarlos, outras soluções não são possíveis de elencar no momento, a exemplo de um chamamento público de credenciamento para esses profissionais.

Solução 1: Possibilidade da referida disciplina ser ministrada pelos servidores da ALECE que já ministram aulas no referido curso.

Solução 2: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação, observando-se o valor constante no art. da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023.

Atualmente, a Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE) dispõe de três turmas de MBAs, a contratação do profissional por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a escolha mais adequada. Esta opção não apenas preserva a continuidade das turmas já ofertadas pela UNIPACE, mas também está em conformidade com o valor da hora/aula estipulado pelo art. 30 da Lei 17.091, proporcionando uma abordagem das atuais necessidades da Casa alinhadas às diretrizes legais vigentes.

RISCOS		
<i>Direcionamento da licitação</i>	<i>Baixo</i>	Na presente situação de inexigibilidade de contratação, a escolha do profissional se pauta exclusivamente em critérios acadêmicos, respaldados por seu notável currículo e vasta experiência no magistério. Tal seleção reforça não apenas a expertise técnica do indivíduo, mas também a sua trajetória no contexto educacional. Essa decisão se alinha à busca por excelência e qualidade, essenciais para atender às exigências específicas do cenário em questão.
<i>Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado</i>	<i>Baixo</i>	O valor praticado é o mesmo previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, que trata da Gratificação por Exercício de Magistério concedida aos servidores, observando-se a complexidade da atividade e a titulação do responsável pela atividade de magistério.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação será para atendimento de uma disciplina do curso de MBA. Dessa forma, não é viável o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.



A contratação deve atender a necessidade da disciplina "Redes Públicas de Cooperação", do curso de MBA em Gestão Pública Municipal ofertado aos agentes e servidores da Casa e dos órgãos parceiros da ALECE.

Espera-se com essa contratação, apresentar os principais princípios, conceito, organização, funcionamento e propriedades das redes, com o objetivo principal de promover a colaboração entre os entes públicos para o desenvolvimento sustentável, à preservação ecológica, ao respeito cultural e à equidade social.

O propósito da contratação do referido professor é fornecer aos participantes conceitos sólidos e uma abordagem prática adaptada à realidade social atual das redes públicas de cooperação. O objetivo principal é capacitar os alunos a internalizarem de maneira significativa a importância das redes públicas de cooperação para a concretização das políticas públicas de forma mais eficaz e eficiente. A disciplina é voltada para o desenvolvimento e aprimoramento de competências dos agentes e servidores públicos para a prática cooperação em rede, bem como trazer os conceitos e diferenças entre concessões, parcerias público-privadas e consórcios públicos.

Busca-se não apenas transmitir conhecimento teórico, mas também facilitar a aplicação prática desses conceitos em situações do mundo real. Dessa forma, visamos promover uma compreensão aprofundada e duradoura, capacitando os participantes a enfrentar desafios complexos e contribuir de maneira efetiva para o aprimoramento dos processos governamentais e na execução das políticas públicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O referido Curso será ministrado "on line" pela plataforma ZOOM, conforme proposta de curso anexada e Termo de Referência. Dessa forma, não haverá necessidade de realizar adaptações físicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTES.



Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução encontrada e aqui apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A presente contratação representa baixo impacto, uma vez que se trata de serviço ofertado pela Plataforma Zoom.

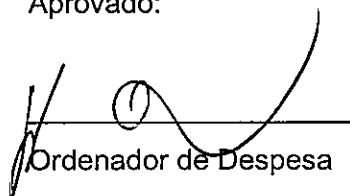
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim sendo, ao levar em consideração a formação do profissional, sua atuação destacada e ampla experiência no magistério, aliadas à demanda atual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por formação continuada dos servidores no idioma inglês, o presente estudo técnico preliminar claramente demonstra que a contratação da solução delineada no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se fundamenta como uma necessidade imperativa.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fortaleza - CE, 02 de Abril de 2024.

Aprovado:



Ordenador de Despesa



Lidia Andrade Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense

Lidia Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense
UNIPACE